

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	

Visto

1986

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - SRP Ampla Participação Processo nº 1461/2022

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº1.953/2021, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	"MENOR PREÇO POR LOTE"	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE PRIMAVERA DO LESTE.	
SESSAO	PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
	and the second s	
Dia:	zz de zzzz de 2022	
Hora:	zz:zz horas	
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.	
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT	
/	(Auditório de Licitações).	
LOCAL, DI	AS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)	
Horários:	Das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.	
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)	
	RETIRADA DE EDITAIS PELA <i>INTERNET</i>	

Retire o Edital acessando a página <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br</a>, local: "CIDADÃO" – "Editais e Licitações".

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: <a href="mailto:licita3@pva.mt.gov.br">licita3@pva.mt.gov.br</a>, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

3.05 PRIMAVERA DO LESTE



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº

Visto

#### MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 – SRP Ampla Participação Processo nº 1461/2022

**Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE PRIMAVERA DO LESTE.

Razão Social:	10011	- 100 m	1	
Nome Fantasia:		1000		
Ramo Atividade:		Jan	and the same	and the same of th
Natureza Jurídica	:[]Ltda []Individ	lual []SA []Out	ras	
[ ] Não enquadra	da como ME ou EPP			
[ ] Micro Empresa	a [] Empresa P	equeno Porte [ ]	Optante pelo Simples	
CNPJ nº:	Ir	nsc. Estad <mark>ual nº:</mark>		
Valor Capital Soc	ial:			
Sócio:	CPF:	Data de R	egistro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de R	egistro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de R	egistro na Junta:	
Endereço:	THE STATE OF	0.011		
Bairro:		11111111		
Cidade:	Name of the State	Estado:	CEP:	/
Fone:	Fax:	E-mail	/	Data:
	sável para contato:		Rubrica	1
73.0	5 PRIM	AVERA D	O LESTE	1986



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

PM PVA DO LESTE

#### AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, <u>verificando se dispõe dos documentos exigidos</u>.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, <u>pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão</u>.

13.05 PRIMAVERA DO LESTE



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

# Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - SRP Processo nº 1461/2022

Dia:	zz de zzzz de 2022
	zz:zz horas – OBS.: Neste horário será iniciado o
Hora	credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão
	do direito de credenciamento e participação na licitação
Local:	Auditório de Licitações
Endereço:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3498-3333 (Dias úteis, das 12:00h às 18:00h).
	E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Processo:	N° 1461/2022

O Município de Primavera do Leste, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro Adriano Conceição de Paula, designado pela portaria nº 032/2022 de 02/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 7.892, de 23. 01.2013, LC 123/06, Lei Municipal 1.953/2021 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo\*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

• A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

#### I - DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE PRIMAVERA DO LESTE.
- **1.2.** A licitação será composta pelo(s) lote(ns), conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal, ficando facultado ao licitante a participação em quantos lhe interessar;
- **1.3.** A aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante no Sistema AspDigita prevalecerá a sequência e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;
- 1.4. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

- **1.5.** As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;
- **1.6.** A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

#### II - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**2.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

#### Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Solicitação	51/2022	A TOTAL SECTION OF THE PARTY OF
Despesa/fonte	3.3.90.39.00 - 1500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Unidade Executora	03.003	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	03.003	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
Órgão	03	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

#### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;
- 3.1.2. Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos na Lei Municipal 1.953/2021 e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- **3.1.3.** Em consonância com o Anexo IV da Lei nº 10.340, de 19 de novembro de 2015 pertencem a regionalidade da REGIÃO V SUDESTE as cidades: Rondonópolis (Cidade Polo), Gaúcha do Norte, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, Primavera do Leste, Dom Aquino, Poxoréu, Tesouro, Jaciara, São Pedro da Cipa, Juscimeira, Pedra Preta, Guiratinga, São José do Povo, Alto Garças, Itiquira, Alto Araguaia, Alto Taquari.
- 3.2 Não poderão participar:
  - **3.2.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
  - **3.2.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 3.2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

prazo da sanção aplicada;

- **3.2.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei nº 9.605/98;
- **3.2.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- **3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93:
- **3.2.7.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n° 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.2.9.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- **3.2.10.** Empre<mark>sário que se enc</mark>ontre em pro<mark>cesso de</mark> dissolução, falência, concordata, fusã<mark>o, cisão, ou incorporação;</mark>
- **3.2.11.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **3.2.12.** Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);
  - **3.2.12.1.** Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12)
- **3.2.13.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- **3.2.14.** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União (<a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc</a>)
  - b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (<a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>);



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº

Visto

**3.3.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

#### IV - DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

- **4.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **4.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;
- **4.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;
- **4.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **4.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **4.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- **4.5.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 4.5.1. Produzidos no País;
- 4.5.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- **4.5.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1986



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- **4.5.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- **4.6.** Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:
- **4.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo **(Anexo VII)**, juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a no máximo 90 (noventa) dias.

#### V – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **5.1.** Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de **esclarecimentos** sobre este Edital, ou seja, até o dia **zz de zzzz de 2022** via e-mail licita3@pva.mt.gov.br;
- **5.2.** Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, ou seja, até o dia zz de zzzz de 2022 nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;
- **5.3.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;
- **5.4.** No site <u>www.primaveradoleste.mt.gov.br</u> (cone "CIDADÃO Editais e Licitações", serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;
- **5.5.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;
- **5.6.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- **5.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

#### VI - DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar simultaneamente e em separado dos envelopes a seguinte documentação:
- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

conformidade com o art. 4°, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

- **a.1)** No caso de *microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual* que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e/ou trabalhista, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- c) Cópia autenticada (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s)-administrador(es), bem como do representante legal da empresa que se fizer presente no dia do certame;
- **d)** Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
  - **d.1)** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no **Anexo III** ao Edital;
  - d.2) A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO;
- d) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial equivalente, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e) A Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que deseja usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu enquadramento em um dos regimes citados, apresentando a declaração constante no **Anexo VII** e a documentação abaixo relacionada, conforme o caso:
  - I. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - II. No caso de Microempreendedor Individual MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br">http://www.portaldoempreendedor.gov.br</a>), é o documento hábil para comprovar sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13 da Instrução Normativa nº 20, de 5 de Dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- f) O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei n° Complementar 128/2008;



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

- **g)** A apresentação dos documentos mencionados no item 'f' deverá ocorrer quando do credenciamento, <u>com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias</u> consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008.
- h) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- **6.1.1.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o(a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;
- **6.2.** Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;
- **6.3.** O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;
- **6.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;
- **6.4.1.** Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada está também como o único lance na sessão;
- **6.4.2.** A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;
- **6.5.** A participação das empresas n<mark>esta licitação</mark> corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite:
- **6.6.** Os documentos mencionados na cláusula **6.1 relativos ao credenciamento** deverão ser apresentados fora dos envelopes, durante o ato específico para o credenciamento;
- **6.7.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **Item**.

#### VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1.** A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

PRIMAVERA DO LESTE



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	

Visto

P.M. PVA DO LESTE

#### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 108/2022

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREGÃO Nº 108/2022

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

- **7.2.** Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;
- **7.2.1.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;
- **7.2.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;
- **7.3.** Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, após a homologação do certame;
- **7.3.1.** Os envelopes que não forem retirados no prazo e no local supracitado poderão ser inutilizados pela Administração;
- **7.4.** As empresas que desejarem encaminhar seus envelopes ao setor, via correios, ou em mãos, deverão entregá-los no seguinte endereço:

Setor/Auditório de Licitações

Rua Maringá nº 444, Centro, Primavera do Leste – MT, Cep 78850-000, para entrega do Envelope n° 01, com proposta, e nº 02, com os documentos de habilitação, além das declarações complementares.

#### VIII – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- **8.1.** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo *recomendável* a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;
- **8.2.** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;
- **8.3.** Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;
- **8.4.** Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

- **8.4.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **8.4.2.** Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;
- **8.5.** As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;
- **8.6.** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor:
- **8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;
- **8.8.** O arrependime<mark>nto dos lances ofert</mark>ados sujeita <mark>o seu prop</mark>onente às penalidades previstas neste edital;
- **8.9.** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- **8.10**. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;
- **8.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;
- **8.12.** Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;
- **8.13.** A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo (a) Pregoeiro (a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;
- 8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

#### IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, podendo ser adotado o modelo do **Anexo II**, devendo ser *datilografada ou impressa* por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, *assinada pelo titular ou representante legal*, *com data de emissão* e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:
- **a)** Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- **b)** O **valor global,** expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;
- **c)** O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o termo de referência, anexo a este edital, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;
- d) O Prazo de eficácia da proposta, qual não poderá ser inferior a <u>60 (sessenta) dias</u> corridos, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital, devendo a proposta conter a data de emissão. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos,
- **e)** Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;
- f) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
- **g)** Declaração expre<mark>ss</mark>a d<mark>e qu</mark>e at<mark>ende t</mark>odas as exigênc<mark>ias</mark> técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;
- **9.2.** A não declaração dos itens "c" e "f" deste subitem não acarreta desclassificação do licitante, sendo considerado para tanto o expresso neste edital;
- **9.3.** A não declaração dos itens "a" "b" e "d" e "g" deste subitem não acarreta desclassificação do licitante, devendo o (a) senhor (a) pregoeiro (a) solicitar o preenchimento manual dos mesmos na proposta apresentada;
- **9.4.** Com exceções aos itens **9.2** e **9.3** <u>não poderá</u> ser alterada a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- 9.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- d) Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - d.1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - d.2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis,



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- e) não apresentar a planilha detalhada dos insumos e equipamentos vinculada com a planilha principal.
- **9.5.1.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- **9.5.2.** A proposta deverá estar de acordo com a convenção coletiva da categoria a ser contratada;
  - 9.5.2.1. A planilha de composição de custos deverá ser preenchida seguindo o modelo constante do anexo II-A e conforme CCT -MT000051/2022, <u>a ser enviada pela licitante vencedora somente após a disputa e juntamente com a proposta e a panilha realinhada até Às 10h00min do próximo dia;</u>
- **9.5.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **9.5.4.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **9.5.5.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subseqüentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **9.5.6.** Se a proposta ou lance venc<mark>edor for desc</mark>lassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.5.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- **9.5.8.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
- **9.5.9.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITEM (ns).
- **9.5.10.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;
- 9.5.11. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;
- **9.5.12.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis;
- **9.6.** A simples participação neste certame implica em:
- **9.6.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

DM DVA DO LESTE

interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos:

- **9.6.2.** Obrigatoriedade de envio da planilha de composição de custos devidamente preenchida conforme Anexo disponível em nosso site <a href="www.primaveradoleste.mt.gov.br">www.primaveradoleste.mt.gov.br</a>, EMPRESA EDITAIS E LICITAÇÕES, arquivo "planilhadecomposição.xls", a ser enviada pela licitante vencedora somente após a disputa, em até 24 (vinte e quatro) horas, a qual será objeto de análise por parte do Pregoeiro, a fim de auferir a exequibilidade da proposta;
- **9.6.3.** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer o produto objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;
- **9.7.** O licitante deverá baixar o aplicativo AspDigita, que se encontra no endereço <a href="https://www.primaveradoleste.mt.gov.br">www.primaveradoleste.mt.gov.br</a>, EMPRESA EDITAIS E LICITAÇÕES, arquivo "Instalador Aplicativo AspDigita;
- **9.8.** O licitante após instalação do aplicativo AspDigita deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação do lote deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital no arquivo "Arquivo XML";
- **9.9.** As empresas licitantes deverão apresentar também no envelope nº 01 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, gerado através do Sistema AspDigita e também a proposta de preços em uma via, emitida por computador, através do Sistema AspDigita, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas, com data de emissão e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:
- a) <u>Valor unitário para cada Item</u> expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o valor total;
- **9.10.** Não será aceita a proposta em mídia que não tenha sido exportada em .xml, pois o nosso sistema só lê nessa extensão;
- **9.10.1.** Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo "AspDigita", os licitantes deverão baixar a Apostila do Sistema AspDigita que se encontra no endereço mencionado no item 9.11:
- **9.11.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, *salvo* por motivo justo decorrente de fato superveniente e/ou erro material desde que justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro(a);
- **9.11.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas:
- **9.12.** A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;
- 9.13. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

sob pena de desclassificação da proposta;

- **9.14.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 9.15. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- **9.16.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- **9.17.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43 § 3º da Lei 8.666/93;
- **9.18.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

#### X – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE;
- **10.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordenálas-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;
- **10.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- **10.4.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **Lote** oferecidos nas propostas escritas;
- **10.4.1.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- 10.5. Em seguida, <u>passar-se-á à oferta de lances verbais</u> (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o Item a ser adquirido, considerando-se o valor global cotado para cada item;
- **10.5.1.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;
- **10.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- **10.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valerse de telefone celular e outros;
- 10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

DM DVA DO LESTE

etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

- **10.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **10.10.** Caso não seja realizado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **10.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- **10.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

#### XI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- **11.1.1.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;
- **11.2.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;
- 11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- **11.2.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- **11.2.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
- **11.3.** Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;
- **11.3.1.** Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.
- **11.4.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
- **11.5.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento, individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;
- Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

DM DVA DO LESTE

**11.6.** Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);

- **a.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;
- **a)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);
- b) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV);
- c) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto;

#### 11.7. Relativos à Qualificação Técnica

- a) Todos os licitantes, que <u>POSSUÍREM ou NÃO</u> CRC Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de <u>Primavera do Leste MT</u>, <u>deverão</u> apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação <u>Técni</u>ca:
- **a.1)** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional (emitido por órgão público ou empresa jurídica de direito privada), e Anotação de Responsabilidade Técnica ART da empresa, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação;. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
  - **a.1.1)** O Município de Primavera do Leste para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- **a.5)** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

DM DVA DO LESTE

obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos; Acórdão 8364/2012 TCU - 2ª Câmara.

- **a.6)** Havendo dúvidas da legitimidade dos atestados, poderá ser solicitado cópia(s) de contrato(s) ou documentos equivalente comprovando a **Legitimidade** dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados;
- **a.7)** Declaração de Visita; devidamente assinado por representante da empresa e por servidor pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste MT, conforme modelo constante do Anexo VIII; ou
- **a.8)** Declaração de Abstenção; que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar, conforme modelo constante do Anexo VIII;
- **b)** Certidão do CREA comprovando a inscrição da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do local da sede do licitante;
- c) Certidão do CREA comprovando a inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa como Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- **c.1)** Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- **a.9)** Licença ambiental vigente para disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais;

#### 11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- **c.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento;
- **11.9.** A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

DM DVA DO LESTE

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- **d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- **e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- **f.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens "e" e "f" de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;
- **g)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garant<mark>ia por Tem</mark>po de Serviço  **FGTS** CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- **11.9.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- **11.10.** A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- **1º)** Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):
- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

DM DVA DO LECTE

outro órgão equivalente; ou;

- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo "SIMPLES NACIONAL", deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.
- Caso a empresa tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação deverá apresentar o <a href="PGDAS-D">PGDAS-D</a> (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório) mensalmente, desde a constituição até o mês anterior da sessão pública de abertura das propostas.
- 2º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- **3°)** O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).
- I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
- **4º)** o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência ou concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;
- c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- **III.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- d) Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante através dos índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento total, apresentada por meio de declaração, devidamente assinada por um dos sócios e por profissional contábil, indicando obrigatoriamente registro do mesmo no Conselho Regional de Contabilidade CRC, sendo calculados conforme o abaixo indicado:
- **d.1)** Índice de Liquidez Corrente calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.

LC	=	AC

PC



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº

Visto

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

**d.2)** Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.

$$LC = AC + RLP$$

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP= Realizável A Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

**d.3)** Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0.

$$ET = PC + ELP$$

AT

ET = Endividamento

Total PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

AT = Ativo Total

- **d.4)** O licitante que apresentar índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral iguais ou inferiores a 1 (um) e Índice de Endividamento Total maior que 1 (um) deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) **do valor total estimado da contratação**;
- **e)** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação, conforme acordão ACÓRDÃO 1214/2013 PLENÁRIO.
- **11.11.** A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral **CRC**, expedida pelo Município de Primavera do Leste, fica <u>dispensada</u> a apresentação dos demais documentos, <u>salvo</u> a **documentação relativa à Qualificação técnica e Qualificação Econômico-Financeira**. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. <u>Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;</u>
- 11.12. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

- **11.13.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;
- 11.14. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **11.15.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;
- **11.16.** Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;
- **11.17.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- **11.18.** Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;
- **11.19.** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro(a) e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:
- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas:
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;
- **11.20.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;
- 11.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

**11.22.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

- **11.22.1.** Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a (o) Pregoeira (o):
- **11.23.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **11.24.** Para fins de análise dos documentos de habilitação das cooperativas, além dos elencados nos itens anteriores também deverão apresentar:
  - 11.24.1. Cópia autenticada de RG e CPF da diretoria.
  - 1.24.2. Ata da fundação.
  - **11.24.3.** Estatuto social em vigor com a Ata da Assembleia que aprovou devidamente registrados na junta comercial do estado onde estiver localizado sua sede.
  - **11.24.4.** Ata da última assembleia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrados na junta comercial do estado onde estiver localizado sua sede.

#### XII – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **12.1.** Encerrada a f<mark>ase de l</mark>ance p<mark>ara o(</mark>s) lote(s), o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;
- **12.2**. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- **12.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- **12.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;
- **12.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

#### XIII - DOS RECURSOS

- **13.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;
- **13.2.** O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- **13.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão:
- **13.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendolhes assegurada vista imediata dos autos;
- **13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;
- **13.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- **13.6.1.** O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- **13.6.2.** Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;
- **13.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **13.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07h às 13h;
- **13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;
- **13.10.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprima) e no site <a href="http://primaveradoleste.mt.gov.br/index">http://primaveradoleste.mt.gov.br/index</a> ícone "CIDADÃO Editais e Licitações";
- **13.11.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;
- **13.12**. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

#### XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Senhor Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Órgão licitante;



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- **14.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48** (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- **14.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

#### XV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VIII**;
- **15.2.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;
- **15.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços FGTS;
- **15.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;
- **15.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;
- **15.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;
- **15.7.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos o(s) lote(s) constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- **15.7.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **15.7.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados em ata deverá ser respeitada nas contratações;
- **15.7.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.7.1 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- **15.7.4.** O anexo que se trata o subitem 15.7.1 consiste na ata de realização da sessão pública que conterá informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;
- **15.8.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento:
- **15.9.** A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;
- **15.9.1.** A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- **15.10.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.
- **19.8.** No ato da ass<mark>ina</mark>tur<mark>a da</mark> At<mark>a de R</mark>egistro de Pr<mark>eços ou do</mark> Termo de Contrato as cooperativas deverão apresentar:
  - **19.8.1.** Ata e lista de presença da reunião, assembleia ou sessão em que os cooperados autorizem a cooperativa a contratar com a municipalidade.
  - **19.8.2.** Comprovação de que os cooperados que executarão a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato realizaram a integralização das respectivas quotaspartes na cooperativas.

#### XVI – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;
- **16.2.** Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- **16.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- **16.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

do número de órgãos não participantes que aderirem;

- **16.5.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
- **16.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- **16.6.1.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- **16.7.** A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;
- **16.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail <u>licita2@pva.mt.gov.br</u> ou pelo endereço Rua Maringá nº 444, Centro –CEP 78.850.000 PRIMAVERA DO LESTE MT Fone (066) 3498-3333.

#### XVII - DOS ACRÉSCIMOS

- **17.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **17.2.** Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

#### XVIII - CONTROLE DE PREÇOS

- **18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;
- **18.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **18.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- **18.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 18.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

valores de mercado observará a classificação original;

- **18.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **18.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;
- **18.4.2.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- **18.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- **18.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;
- **18.6.** Não havendo <mark>êxito nas negocia</mark>ções, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### XIX – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
- **19.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
- **19.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- **19.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado:
- 19.2.1. Quando o proponente:
- **19.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **19.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **19.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

PM PVA DO LESTE

- **19.2.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- **19.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **19.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 19.4.1. Por razão de interesse público; ou
- 19.4.2. A pedido do fornecedor.

#### XX - DO CONTRATO

- **20.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo X**:
- **20.2.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de <u>12</u> (<u>doze) meses</u> contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1°. da Lei n° 8.666/93;
- **20.3.** O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;
- **20.4.** O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- **20.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;
- **20.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **20.7.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### XXI – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

**21.1** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

DM DVA DO LESTE

Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**Parágrafo Segundo:** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**Parágrafo Terceiro:** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste:

**Parágrafo Quarto:** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### XXII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:
- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- **c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- **d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- **e)** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

#### XXIII – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

**23.1.** Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em **02** (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 25 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

PM PVA DO LESTE

- **a)** Prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital e nesse TR.
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues/prestados para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- **c)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- **d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- **g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação:
- j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- **k)** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- I) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- **m)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **n)** Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- **o)** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- **p)** Substituir o maquinário que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da notificação formal enviada pela Contratante;



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

PM DVA DO LESTE

- **q)** Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- r) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução da prestação dos serviços;
- **s)** Todos os custos e operações que se fizerem necessários para a perfeita execução dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA;
- t) Demais obrigações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- u) Comprovar de acordo com a Lei das Cooperativas de Trabalho, os benefícios recebidos pelos cooperados, no que concernem os recursos que garantam as retiradas elencadas no artigo 7º, item IV, paragrafo 3º e paragrafo 6º da Lei nº 12.690/2012, aprovados pela assembleia dos cooperados registrados na junta comercial do estado onde estiver localizado sua sede.

#### XXIV - CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- **24.1.** A detentora da ARP será convocada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária:
- **24.2.** O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;
- **24.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

#### XXV - DO PAGAMENTO

- **25.1.** O pagamento pelo fornecimento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;
- **25.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- **25.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- **25.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- **25.4.1.** Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 25.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF:
- **25.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;



### SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

	C.P.L
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

- **25.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista TST;
- 25.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 25.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;
- 25.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na pendência de qualquer uma das situações especificadas no item 25.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 25.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;
- 25.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 25.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- **25.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 25.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### XXVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- **26.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:
- 26.1.1.1. Atraso de até 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- **26.1.1.2.** Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso:
- 26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as PRIMAVER seguintes sanções: LEST
- **26.1.2.1.** advertência;
- 26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

- **26.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **26.1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- **26.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- **26.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- **26.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- **26.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- **26.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- **26.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- **26.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **26.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### XXVII - DO FORNECIMENTO

**27.1.** As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, **se solicitadas e quando for o caso**, no prazo **máximo** de *02 (dois) dias úteis*, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo **Anexo I**, deste Instrumento Convocatório:



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

- **27.2.** O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra o fornecimento, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório:
- **27.3.** Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previsto no **Termo de Referência** para a troca dos mesmos e reparação dos vícios. Em caso de a empresa continuar a fornecer produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;
- **27.4.** Na hipótese do item 27.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os produtos pelo preço da primeira colocada;
- **27.5.** Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 23.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado:
- **27.6.** Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação das Secretarias participantes da presente licitação, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

#### XXVIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **28.1.** É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **28.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- **28.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **28.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- **28.5.** O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **28.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;
- 28.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

DM DVA DO LESTE

do Leste - MT, com exclusão de qualquer outro;

- **28.8.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;
- **28.9.** As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (<a href="www.primaveradoleste.mt.gov.br">www.primaveradoleste.mt.gov.br</a>) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto;
- **28.10.** A Cópia do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: <a href="www.primaveradoleste.mt.gov.br">www.primaveradoleste.mt.gov.br</a> (Ícone: "CIDADÃO Editais e Licitações");
- **28.11.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
- **28.12.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;
- **28.13.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
- **28.14.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
- **28.15.** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles lote(s) onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;
- **28.16.** A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até *02 (dois)* dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
- **28.17.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- **28.18.** As informações poderão ser solicitadas via e-mail <u>licita3@pva.mt.gov.br</u>, estando o(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sextafeira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333;



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº

Visto

- **28.19.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;
- **28.20.** Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;
- **28.21.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

#### XXIX - ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**29.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo IIA - Modelo de Planilha de Composição de Custos;

Anexo III: Modelo Termo de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VII: Declaração de ME/EPP/MEI

Anexo VIII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo X: Minuta de Contrato

Anexo XI: Modelo de Visita/Abstenção

#### XXX - DO FORO

**30.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste - MT, Zz de zzzz de 2022.

Adriano Conceição de Paula Pregoeiro

1986



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	<b>PVA</b>	DO	<b>LESTE</b>
	_	DІ	

Fls. nº\_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Silvia Aparecida Antunes de Oliveira Membro da Equipe de Apoio	<b>Wender de Souza Barros</b> Membro da Equipe de Apoio
The state of the s	
	6/2:1418/11 GD.R.I S.: N
7,	1
73.05 PRIMAVERA	DO LESTE 1986



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº

Visto

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - SRP ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA 114/2022

#### 1. DO OBJETO

1.1. Processo licitatório, a ser realizado pelo sistema de registro de preços, embasado na lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares de Primavera do Leste.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente o município de Primavera do Leste realiza o descarte inadequado dos resíduos sólidos domiciliares, estando em desacordo com as legislações ambientais existentes. Deste modo, a presente contratação busca minimizar os impactos ambientais decorrentes da prática incorreta de dispor tais materiais em vazadouro a céu aberto, assim como busca atender aos princípios e diretrizes definidos na Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos

Conforme previsto no artigo 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos, na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS.

A Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos ocorre em infraestruturas projetadas de acordo com as características da região, sendo o mais comum a utilização de aterros sanitários. A construção desta infraestrutura, além de tempo, requer projetos de alta complexidade, além de apresentar custos elevados na etapa de construção. Sendo assim, para o presente momento, justifica-se ser mais viável a utilização de aterros particulares para dispor os resíduos do município.

Considerando a inexistência de um aterro sanitário no município de Primavera do Leste, observa-se a necessidade de contratação de empresa que realize o transbordo, transporte e a destinação final dos resíduos em conjunto. Esse fato se deve a complexidade de contratação mais vantajosa dos serviços separadamente.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº

Visto

A contratação de um aterro sem o transporte levaria a aterros mais afastados ganharem o processo, levanto a um custo maior no transporte e a contratação do transporte sem o local de destinação final se torna impossível de ter um orçamento.

Diante do exposto, optaram-se pela contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência que compreendem toda a logística necessária à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos coletados pela municipalidade, quais sejam, a operação da unidade de transbordo, a disponibilização de contêineres para funcionamento da estação de transbordo, o transporte periódico desse material e a sua disposição final em Aterro Sanitário devidamente licenciado, cumprindo com as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, bem como com todas as premissas e normativas técnicas aplicáveis.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

O serviço consiste em três etapas distintas, dependentes uma da outra, sendo elas:

- Operação da unidade de transbordo;
- Disponibilização de contêineres metálicos para o armazenamento temporário dos resíduos e transporte até o local de destino;
- Destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos em aterro sanitário devidamente licenciado.

Quanto a operação da unidade de transbordo, a empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos e mão-de-obra necessária. A operação da unidade de transbordo ocorrerá dás 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de. segunda à sábado.

A contratada deverá manter a limpeza manual da área de transbordo, para tal deverá fornecer equipe devidamente uniformizada, com materiais de limpeza (vassourões, pás, enxadas, carrinhos, dentre outros).

O município não possui infraestrutura para execução da atividade sendo de reponsabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste realizar a implantação da unidade em área previamente definida.

A Prefeitura Municipal disponibilizará inicialmente área devidamente cercada com alambrado, de modo a evitar a entrada de animais e pessoas não autorizadas. O



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº

Visto

licenciamento ambiental da unidade será de exclusiva responsabilidade da contratante. A empresa licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar junto a proposta de preços, declaração que executará, em primeiro momento, o transbordo conforme a área se encontra atualmente até que seja possível realizar a construção de infraestrutura adequada.

Ressalta-se que a vigilância do local ocorrerá por conta da equipe da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, sendo disponibilizada mão de obra suficiente para a realização da vigilância do local 24 horas por dia. Além do mais, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera do leste a disponibilização de água e energia no local.

A empresa contratada deverá disponibilizar 10 contêineres metálicos com capacidade mínima de 25 m³. O transporte dos contêineres carregados, de 8 a 12 toneladas por contêiner (considerando o peso específico de 350 kg/m³) até o local de destinação final ambientalmente adequado, devidamente licenciado (com licença ambiental em nome da proponente), bem como o transporte e retorno do contêiner até o local de transbordo definido pela contratante, deverá atender todas a normas e legislações vigentes.

Fica facultado à empresa contratada a implementação de tecnologia de armazenamento e transporte de resíduos que, desmonstradamente, ofereça melhores condições operacionais e/ou menores impactos ambientais ou no meio antrópico do município.

Considerando que o fator da distância é um importante parâmetro para verificação dos custos unitários previstos com o transporte de resíduos, junto a proposta de preços, deverá ser apresentado, sob pena de desclassificação, planta com a localização do aterro sanitário da licitante, a rodovia utilizada para o transporte de resíduos, informações da localização da unidade de transbordo e indicação da distância a ser percorrida por viagem.

O(s) veículo(s) responsável(is) pelo transporte dos contêineres poderá(ão) possuir o implemento *roll on roll off* e reboque julieta, de maneira a possibilitar o transporte simultâneo de 02 contêineres. Destaca-se que o veículo só poderá sair da área de transbordo após a devida vedação da parte superior dos contêineres, com cobertura adequada, para que não haja nenhum acidente ou danos ao meio ambiente.

O veículo deverá realizar a pesagem carregado e vazio para verificar a massa líquida efetivamente disposta em Aterro Sanitário devidamente licenciado. A pesagem será



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

PM DVA DO LESTE

realizada em balança localizada dentro perímetro do município de Primavera do Leste/MT, sob a supervisão do fiscal do contrato ou servidor designado pelo Município. Poderá, mediante acordo entre as partes, ser realizado o procedimento de pesagem no Aterro Sanitário que irá receber os resíduos até a finalização da construção da unidade de transbordo e a instalação da balança, podendo o fiscal do contrato ou funcionário do contrato realizar a fiscalização sem aviso prévio. As balanças utilizadas devem possuir selo e certificado de calibração do INMETRO vigentes, conforme determina o Procedimento-IBR-RSU 010/2017 – Análise de execução contratual do Serviço de Coleta de RSD do Instituto Brasileiro de Obras Públicas – IBRAOP.

A empresa contratada deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente mensalmente as cópias de todos os comprovantes de pesagem, contendo como informações mínimas, veículo, data, hora, massa líquida e placa do veículo, e o Certificado de Destinação Final de Rejeitos - CDF. Ressalta que os comprovantes deverão ser encaminhados anteriormente à realização da medição.

Destaca-se que o prazo máximo de armazenamento temporário de resíduos será de 72 horas, devendo ser realizada a remoção do contêiner antes do término deste período. A empresas contratada deverá informar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sobre a ocorrência de imprevistos, inclusive registrando por escrito. A empresa será responsável pela limpeza e desinfecção dos equipamentos, atividade esta que deverá ser realizada com intervalo máximo de 30 (trinta) dias.

A destinação ambientalmente adequada dos resíduos ocorrerá em aterro sanitário devidamente licenciado, com capacidade de recebimento dos resíduos provenientes de Primavera do Leste/MT. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste dispor na Unidade de Transbordo apenas os resíduos sólidos domiciliares e comerciais, não sendo possível dispor resíduos da construção civil, volumosos, da logística reversa obrigatória, industriais e de saúde.

Cotação 139/2022 - Valor Mediano				
Produto	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
56282-CONTEINERES METÁLICOS				0.6
PARA ARMAZENAMENTO	120	SERV	R\$915,00	R\$109.800,00
TEMPORÁRIO DE REJEITOS	A 2 4	-01	FSIL	



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

	Valo	r Total Geral:	R\$7.24	4.044,80
56283-TRANSPORTE DOS REJEITOS ATÉ ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ORGAO AMBIENTAL	23.520		R\$74,12	R\$1.743.302,4 0
56281-OPERAÇÃO DE UNIDADE DE TRANSBORDO	12	SERV	R\$70.730,00	R\$848.760,00
56284-DISPOSIÇÃO FINAL DOS REJEITOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA	23.520	民足	R\$193,12	R\$4.542.182,4 0

#### 4. DO DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇOS

Para um correto dimensionamento dos serviços, inicialmente levantou-se a quantidade de resíduos gerados no município de Primavera do Leste sendo este equivalente a aproximadamente 1.820,00 toneladas de resíduos por mês, ou seja, aproximadamente 420,00 toneladas por semana.

Considerando que a coleta semanal de resíduos em Primavera do Leste ocorre de segunda à sábado, ou seja, seis dias da semana, estima-se que sejam coletados diariamente 70 toneladas de resíduos sólidos domiciliares.

No que se refere a operação da Unidade de Transbordo, a empresa contratada deverá disponibilizar uma pá-carregadeira para auxílio na operação do serviço bem como 2 (dois) funcionários na unidade sendo eles:

- 1 (um) operador de máquinas;
- 1 (um) ajudante de operação de carga.

Com base nos dados bibliográficos, o resíduo coletado em veículos compactadores descarregados em contêineres metálicos apresente peso específico de aproximadamente 350 kg/m³, ou seja, diariamente deverão ser transportados 200 m³ de resíduos.

A partir do exposto serão necessárias a realização de 4 viagens diárias (de segunda à sábado) com contêineres de 25 m³ para o transporte total dos resíduos sólidos gerados em Primavera do Leste/MT. Ressalta-se que cada viagem poderá carregar dois contêineres que totalizam 50 m³.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

A empresa contratada deverá ter disponível para a realização do serviço de transporte uma quantidade mínima de 10 (dez) contêineres, sendo 6 (seis) para o transporte do dia de maior quantidade de viagens (quatro viagens) e 4 (quatro) reservas (duas unidades para cada veículo)

Para o cálculo da quantidade de veículos necessários, considerou-se os seguintes parâmetros técnicos:

- Distância percorrida: 130 km (260 km ida e volta);
- Velocidade média de viagem 50 km/hora;
- Tempo de carda e descarga: 1,5 hora;

Desta forma, serão necessários 2 veículos trucados equipados com *Roll on Roll off* e reboque julieta com capacidade para o carregamento de dois contêineres. Ressalta-se que cada veículo necessitará de duas equipes de trabalho de modo que cada equipe realize uma coleta diária de resíduos.

Quanto aos equipamentos de segurança do trabalho, a empresa contratada deverá fornecer anual e gratuitamente aos seus trabalhadores no mínimo, os uniformes e EPIs litados no Quadro 1.

Quadro 1 – Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	CONSUMO ANUAL
Calça de brim	6,0
Camisa manga longa	6,0
Boné	2,0
Calçado de segurança	4,0
Capa de chuva amarela com reflexivo	2,0
Protetor solar FPS 30	4,0

As quantidades indicadas acima são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá determinar a substituição dos uniformes ou EPIs que não estiverem em condições impróprias de uso.

Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratada,



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº

Visto

bem como dispostos nas normativas aplicáveis, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva além dos exigidos neste Termo de Referência.

Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da empresa contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência sem a devida utilização dos uniformes e EPIs listados anteriormente ou exigidos por norma.

A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização dos uniformes e EPIs será de exclusividade da empresa contratada.

A operacionalização do aterro sanitário deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

- Possuir licença ambiental vigente para disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais;
- Possuir capacidade de recebimento de até 15.500 toneladas de resíduos no período do contrato;
- Possuir sistema de drenagem dos gases produzidos;
- Possuir dispositivo de drenagem de líquido percolado compreendendo os drenos de fundo, verticais e periféricos;
- Possuir revestimento de todos os taludes com grama plantada em placas;
- Todo e qualquer resíduo entregue no aterro deverá ser pesado em balança própria existente na área;
- Possuir cercas e isolamento do aterro em perfeitas condições;
- Atender a todas legislações ambientais vigentes;

#### 5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, prorrogável por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- 5.2. O presente contrato será renovado automaticamente, a cada 12 meses, nas formas e limites da lei, devendo os interessados, em caso de não intenção, apresentar manifestação contrária a renovação em até 30 dias que antecede a vigência do contrato.
- 5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1. Realizar os serviços descritos no Termo de Referência conforme cronogramas e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.;
- 7.1.2. Realizar a implantação da unidade de transbordo em área previamente definida pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste em conformidade com as legislações ambientais existentes;
- 7.1.3. Disponibilizar uma pá-carregadeira e 02 (funcionários) responsáveis pela operação da unidade de transbordo conforme definido neste edital;
- 7.1.4. Disponibilizar 10 (dez) contêineres com capacidade mínima de 25 m3 cada, junto ao local informado pela Prefeitura localizado nas coordenadas geográficas: 15°27'47.93" S e 54°21'10.25" O, que armazenarão provisoriamente os rejeitos dos resíduos sólidos processados pela mesma. Os contêineres devem estar em perfeitas condições de uso, para atender a coleta e transporte adequado do material, impedido danos à municipalidade ou a terceiros
- 7.1.5. Disponibilizar caminhão *roll on roll off* equipado com reboque julieta, em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado para o transporte de resíduos (Classe II) em Mato Grosso para coletar e transportar os contêineres que ficarão disponíveis, sempre que os mesmos esgotarem sua capacidade, tendo o prazo máximo de 72 horas para realizar a retirada dos contêineres cheios e substituição por vazios.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- 7.1.6. Transportar e dar o destino final adequado aos rejeitos armazenados temporariamente nos contêineres metálicos na área disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT.
- 7.1.7. Possuir licença ambiental vigente do aterro sanitário responsável pelo recebimento dos resíduos de Primavera do Leste/MT.
- 7.1.8. Apresentar junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os comprovantes de pesagem, com no mínimo a identificação do dia e horário, placa, veículo e o tipo da carga antes da emissão da nota fiscal do serviço.
- 7.1.9. Fornecer, às suas expensas, uniformes, crachás de identificação pessoal, EPIs e todos os equipamentos de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente.
- 7.1.10. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais.
- 7.1.11. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços
- 7.1.12. Escolher, contratar e treinar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, em quantidade e qualificação compatíveis, para a execução dos serviços, objeto da contratação, constante do Termo de Referência observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- 7.1.13. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.
- 7.1.14. Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº

Visto

serviços for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados, eventualmente afastados, deverão ser substituídos imediatamente por outros, de categoria profissional idêntica.

- 7.1.15. Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanarem da CONTRATANTE, através de recomendações ou de instruções escritas e observar rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 7.1.16. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE.
- 7.1.17. Indicar e manter, às suas expensas, em caráter permanente, profissional que representará a CONTRATADA em tudo o que se relacionar com os serviços descritos no Contrato.
- 7.1.18. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Administração, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 7.1.19. Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos, na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura fazendo prova dos recolhimentos devidos.
- 7.1.20. Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no privo determinado.
- 7.1.21. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 7.2. O veículo deverá fazer a pesagem do container vazio e repesagem do mesmo antes do transporte. A pesagem será realizada em uma balança localizada dentro perímetro do



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

município de Primavera do Leste sob a supervisão do fiscal do contrato ou servidor designado pelo Município. Inicialmente, mediante acordo entre as partes, poderá ser realizado o procedimento de pesagem no Aterro Sanitário que irá receber os resíduos até a finalização da construção da unidade de transbordo e instalação da balança, podendo o fiscal do contrato ou funcionário do contrato realizar a fiscalização sem aviso prévio.

- 7.3. O veículo só deverá sair da área de transbordo após a devida vedação do material coletado, com cobertura adequada, para que não haja nenhum acidente ou danos ao meio ambiente.
- 7.4. A empresa contratada deverá, como contrapartida da destinação final dos resíduos elaborar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADE) do atual lixão municipal. O presente projeto deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que o licitante vencedor possa realizar o fornecimento adequado do serviço contratado
- 8.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 8.1.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 8.1.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.
- 8.1.5. Permitir o acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados, respeitandose as regras dos setores envolvidos.
- 8.1.6. Comunicar ao licitante vencedor, os serviços a serem fornecidos, indicando os locais.
- 8.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 8.1.8. Notificar, por escrito, o licitante vencedor, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

PM PVA DO LESTE

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento da política nacional de resíduos sólidos urbanos, fiscalizando a coleta de resíduos sólidos domiciliares e não permitindo que resíduos de Classe I (Industrial) sejam dispostos nos reservatórios que estarão à disposição na estação de transbordo.

#### 9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. A estimativa de preços foi feita com base nas composições de custos unitários dos serviços de operação da unidade de transbordo e do transporte de resíduos, bem como através do levantamento dos custos com a destinação final dos resíduos nos aterros sanitários da região, tendo o valor global anual equivalente a R\$ 7.244.044,80 (sete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

#### 10. DAS DOTAÇÕ<mark>ES ORÇ</mark>AMEN<mark>TÁRI</mark>AS

10.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na dotação orçamentária:

#### Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Solicitação	51/2022			
	1500	jurídica		
Despesa/fonte	3.3.90.39.00 -	Outros serviços de terceiros - pessoa		
Unidade Executora	03.003	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
Orçamentária				
Unidade	03.003	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
Órgão	03	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da aquisição será efetuado por execução mensal em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	

Visto

PM PVA DO LESTE

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.
- 12.2. Ao fiscal competirá a verificação da qualidade, quantidade, marca e demais especificações contidas nesse TR, Edital de Licitação e proposta apresentada.





### SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LES C.P.L	STE
Elo nº	5

Visto

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - SRP **ANEXO I**

O modelo a seguir deve ser obrigatoriamente observado por todos os órgãos ou entidades contratantes, podendo ser adaptado às eventuais disposições contrárias constantes em Lei, Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho. Na hipótese de adaptação, os órgãos e entidades deverão validar as alterações junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

> Este modelo está arquitetado de acordo com a Instrução Normativa 01, de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

Insira todas as informações necessárias nos campos editáveis destacados com esta cor

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

#### 1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Nº do Processo
В	Licitação Nº
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):
D	Município/UF
E	Número de meses de execução contratual:
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
G	Unidade de Medida
Н	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	PVA	DO	LES'	ΤE
	C	DI		

Fls. nº\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

I	Salário Normativo da Categoria Profissional	0,00
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição <mark>da</mark> Re <mark>muneração</mark>	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		0,00
В	Gratificação por Assiduidade		0,00
С	Outros (especificar)		
	Total		0,00

#### Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido

-1 + 1 + 1 + 1 + 1 + 1 + 1 + 1 + 1 + 1 +	
MODULO 1 0.00	
DACE DE CALCITIO DADA O MODITIO O A	
BASE DE CALCULO PARA O MODULO 2.1:	
1.77 $1.5$	
TOTAL 0.00	

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	0,00



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	<b>PVA</b>	DO	LES	TE
	C	PΙ		

Fls. nº\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

В	Férias	8,33%	0,00
С	Adicional de Férias	2,78%	0,00
	Total	19,44%	0,00

	MÓDULO 1 0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2:	MÓDULO 2.1 0,00
	TOTAL 0,00

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
В	Salário Educação	2,50%	0,00
С	RAT x FAP	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
Н	FGTS	8,00%	0,00
	Total	36,80%	0,00

#### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	0,00



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	PVA	DO	<b>LESTE</b>
	C	DI	

Fls. nº\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido ( A.1 - A.2 )	0,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	0,00
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	0,00
С	Premio Cesta Básica por Assiduidade	0,00
D	Seguro de vida, invalidez, funeral e PCMSO	0,00
Е	Outros (especificar)	0,00
	Total (A.3 + B.3 + C + D + E +)	0,00

#### Submódulo 2.4 - Intrajornada Suprimido

2.4		Intrajorn <mark>ada Suprimido</mark>	Valor (R\$)
A	Intrajornada Suprimido		
		Total	0,00

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intrajornada Suprimido	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00
2.3	Beneficios Mensais e Diários	0,00
2.4	Intrajornada Suprimido	0,00
	Total	0,00



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ρ.М.	<b>PVA</b>	DO	LE	STE
	C.	P.L		

Fls. nº

Visto \_\_\_\_\_

### BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:

	0,00	
		<del></del>
		<del></del>
<del></del>		
<del></del>	0,00	<del></del>
		<del></del>
<del></del>	<del></del>	
<del></del>		
<del></del>		
TOTAL	0.00	

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,00
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	0,00
С	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	0,00
	Total	6,54%	0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4: MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. -Aux. Alimentação Liq.) + MÓDULO 3

 MÓDULO 1
 0,00

 MÓDULO 2.1
 0,00

 MÓDULO 2.3\*
 0,00

 MÓDULO 3
 0,00

 TOTAL
 0,00

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	<b>PVA</b>	DO	<b>LEST</b>	Έ
	C	PΙ		

Fls. nº\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	0,00
С	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	0,00
Е	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	0,00
F	Outros (especificar)		
	Total	2,043%	0,00

#### Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,752%	0,00
	Total	0,752%	0,00

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00
4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,00
	Total	0,00

### BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5: (PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	<b>PVA</b>	DO	LES	TE
	C	DI		

Fls. nº\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

#### **Módulo 5 - Insumos Diversos**

5		Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
В	Materiais	The same of the same	0,00
С	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
		<b>Total</b>	0,00

	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2	0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 +	MÓDULO 3	0,00
MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	MÓDULO 4	0,00
	MÓDULO 5	0,00
	TOTAL	0,00
	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2	0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO:	MÓDULO 3	0,00
5 + CUSTO INDIRETO	MÓDULO 4	0,00
	MÓDULO 5	0,00
	CUSTO INDIRETO	0,00



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	PVA	DO	LES	TE
	_	DІ		

Fls. nº\_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

### TOTAL 0,00

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)				
A	Custos Indiretos	7,000%	0,00				
В	Lucro	10,000%	0,00				
	FATURAMENTO		0,00				
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = ( Faturamento / (1 - % Tri	ibutos)	0,00				
C	Tributos						
	C1. Tributos Federais						
	C1-A (PIS)	0,65%	0,00				
	C1. B (COFINS)	3,00%	0,00				
	C1. C (IRPJ)	4,80%	0,00				
	C1. D (CSLL)	2,88%	0,00				
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)						
	C.3 Tributos Municipais						
	C3-A (ISS)	5,000%	0,00				
	SOMA DOS TRIBUTOS	16,330%	0,00				
	Total 0,00						

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00



C.P.L

P.M. PVA DO LESTE

Fls. nº

Visto

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

В	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada	0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
	Subtotal $(A + B + C + D + E)$	0,00
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
	Valor Total por Empregado	0,00





#### SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto \_

P.M. PVA DO LESTE

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - SRP ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

			Papel Timbrado	da Em	ipresa		-6	
À	20	ST.	17	N Y	to	0	J ~	82
Prefeitur	a Municip	al de Primavera	do Leste	V	Y-4-5	4	100	<32
Comissã	io de Licita	ação			71		125V	<
Primave	ra do Lest	e – MT	100				(1)	\J/
Ref.: Pre	egão Pres	encial - SRP nº	003/2022.				Z~(2)	
Abertura	i: zz de zz	zz de 2022	1					
Horas: <b>z</b>	z:zz hora	s						
					-			
Cidade,  xxxxxxx (sócio/pi CPF nº Comissã EVENTU TERCEI	Estado,  x@xxxxxx rocurador/ 00000000  io de Lici JAL CON' RIZADO I ITALMEN'	, com sed CNPJ nº 0 com.br, telei representante) o 000, Carteira de tações, as prop TRATAÇÃO DE DE MÃO DE OB TE ADEQUADA	o00000000, Ins fone/fax nº Sr. Fulano de T Identidade nº ( ostas em anexo EMPRESA ESF RA DE SERVIÇ	0000 al, bras 0000000 o, REG PECIAL OS DE	00000, sileiro, 0000 S ISTRO IZADA TRAN	repr casado/s SSP/XX, D DE PR EM PR SPORTI	esentada solteiro/viúv vem enca REÇO PAR ESTAÇÃO E E DESTII	pelo seu /o(a), profissão, minhar a essa RA FUTURA E DE SERVIÇO NAÇÃO FINAL
<b>1 –</b> Preç	o Global -	- R <mark>\$ 00000000 (</mark> 2	Xxxxxxxx X	xxxxx	xx).			
	o Global - Produto	- R\$ 00000000 (X	Xxxxxxxxx X	XXXXXX Quant		Marca	R\$ Unit	R\$ Total
		- R\$ 00000000 (X	Xxxxxxxxx X			Marca	R\$ Unit	R\$ Total
Item i	Produto	- <b>R\$ 00000000</b> (2		Quant		Marca	R\$ Unit	R\$ Total
<b>Item   I</b>	Produto to de Entre	ega: Conforme T	ermo d <mark>e Referê</mark> r	Quant	Unid			
1tem   1 2 - Praz 3 - Praz	Produto o de Entre o de valid		ermo d <mark>e Referê</mark> r é de <b>60 (sesse</b> i	Quant	Unid			
2 – Praz 3 – Praz 4 – Gara Declarar documer outros d	Produto  o de Entre o de valid antia: mos que e ntos, bem le qualque	ega: Conforme T	ermo de Referêr é de <b>60 (sesser</b> 12 meses) odas as despes os fiscais, socia	Quant ncia. nta) dias sas com ais, trab	Unid s a par n tribut palhista	tir da da os e for as, prev	ta de sua a necimento idenciários,	de certidões e comerciais e
2 - Praz 3 - Praz 4 - Gara Declarar documer outros d em emba	Produto  o de Entre o de valid antia: mos que e ntos, bem le qualque alagens a	ega: Conforme T ade da proposta (mínimo de estão incluídas t a como encargo er natureza e, ai dequadas. tendemos todas	ermo de Referêr é de <b>60 (sesser</b> 12 meses) odas as despes os fiscais, socia nda, gastos con	Quant ncia. nta) dias sas com ais, trab n transp	s a par n tribut palhista porte e	tir da da os e for is, prev acondi	ta de sua a necimento idenciários, cionamento	de certidões e comerciais e dos materiais
2 - Praz 3 - Praz 4 - Gara Declarar documer outros d em embr Declarar de entre Informar estabele	roduto  o de Entre o de valid antia: mos que e ntos, bem e qualque alagens a mos que a ga e quan mos ainda	ega: Conforme Tade da proposta (mínimo de estão incluídas to como encargo er natureza e, ai dequadas. tendemos todas tidades. , que os pagame	ermo de Referêr é de <b>60 (sesser</b> 12 meses) odas as despes os fiscais, socia nda, gastos cor as exigências té	Quant ncia. nta) dias sas com ais, trab m transp écnicas	s a par n tribut palhista porte e mínima	tir da da os e for is, prev acondidas, inclus	ta de sua a necimento idenciários, cionamento sive de gara	de certidões e comerciais e dos materiais antia, prazos
2 - Praz 3 - Praz 4 - Gara Declarar documer outros d em embr Declarar de entre Informar estabele	eroduto  o de Entre o de valid antia: mos que e ntos, bem le qualque alagens al mos que a ga e quan mos ainda lecidas no le o Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	ega: Conforme Tade da proposta (mínimo de estão incluídas to como encargo er natureza e, ai dequadas. tendemos todas tidades. , que os pagame	ermo de Referêr é de <b>60 (sesser</b> 12 meses) odas as despes os fiscais, socia nda, gastos cor as exigências té	Quant ncia. nta) dias sas com ais, trab m transp écnicas	s a par n tribut palhista porte e mínima	tir da da os e for is, prev acondidas, inclus	ta de sua a necimento idenciários, cionamento sive de gara	de certidões e comerciais e dos materiais antia, prazos
2 - Praz 3 - Praz 4 - Gara Declarar documer outros d em embr Declarar de entre Informar estabele	eroduto  o de Entre o de valid antia: mos que e ntos, bem le qualque alagens al mos que a ga e quan mos ainda lecidas no le o Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	ega: Conforme Tade da proposta (mínimo de estão incluídas to como encargo er natureza e, aidequadas. tendemos todas tidades. , que os pagame edital da Licitaçãox.	ermo de Referêr é de <b>60 (sesser</b> 12 meses) odas as despes os fiscais, socia nda, gastos cor as exigências té	Quant ncia. nta) dias sas com ais, trab m transp écnicas er efetua s, na Co	s a par n tribut palhista porte e mínima	tir da da os e for is, prev acondidas, inclus	ta de sua a necimento idenciários, cionamento sive de gara	de certidões e comerciais e dos materiais antia, prazos
2 - Praz 3 - Praz 4 - Gara Declarar documer outros d em embr Declarar de entre Informar estabele	eroduto  o de Entre o de valid antia: mos que e ntos, bem le qualque alagens al mos que a ga e quan mos ainda lecidas no le o Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	ega: Conforme To ade da proposta (mínimo de estão incluídas to estão incluídas to estão incluídas to en como encargo er natureza e, ai dequadas. tendemos todas tidades. tidades. que os pagame Edital da Licitação ex.	ermo de Referêr é de <b>60 (sesser</b> 12 meses) odas as despes os fiscais, socia nda, gastos con as exigências té	Quant ncia. nta) dias sas com ais, trab n transp écnicas er efetua s, na Co data	s a par n tribut palhista porte e mínima ados co	tir da da os e for as, prev acondi as, inclus om todas rrente n	ta de sua a necimento idenciários, cionamento sive de gara	de certidões e comerciais e dos materiais antia, prazos

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	<b>PVA DO</b>	LESTE
	C.P.L	

Fls.	nº	1		

Visto \_\_\_\_\_

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - SRP ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

À	10 00		2	1	>/
Prefeitura Municipal de Prin Ref.: Licitação na modalidad	navera do Leste		NI0 400/201	22 CDD	
Rei.: Licitação na modalidad	de PREGAU PI	RESENCIAL	N° 108/202	22 - SRP.	
Atrovás do proces	ta avadanajar	maa a (a)	Cr. (a)		
Através do presen portador(a) do RG n.º da licitação instaurada pela PREGÃO PRESENCIAL Nº lhe amplos poder para tomar toda e qualquer Declarações, oferecer, ass	Prefeitura Mu 108/2022, na es para p , CNI decisão durant	e do CPF n.º inicipal de P qualidade d oronunciar-se PJ nº te as fases d	Primavera d le represen e em	lo Leste, r tante lega nome c inclusive e	I, outorgando- da empresa especialmente emitir e assinar
nome da Outorgante, formi manifestar-se imediata e	ular lances na	etapa de lar	ices, negoc	ciar a redu	ção de preço,
administrativo ao final da esclarecimentos solicitados manifestar, prestar todos o demais atos pertinentes ao	pelo (a) Prego s esclarecim <mark>e</mark> n	eiro (a), firma I <mark>tos à no</mark> ssa	ar contrato Proposta,	em nome	da Outorgante,
<b>₽</b>	1113				
france (		_ de		de 2022.	
Viiiii	Lizio S	/			
	Diretor ou Re Carimbo de 0		•	/	
				/	

OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

DM DVA DO LESTE

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - SRP ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

(Papel Timbrado da Empresa)

À
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - SRP.
(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na
Rua, n, bairro,, CEP, Município, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao so <mark>licitad</mark> o no Edita <mark>l do PREGÃO PRESENCIAL N</mark> º 108/2022 – Prefeitura
de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:
• Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Le 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipa exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementai nº 04/90).
• Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.
Local e data

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

Assinatura do representante legal

CPF: Carimbo de CNPJ da empresa: 1986



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	

Visto

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - SRP ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaramos, para todos os efeitos leg	gais, que a empresa
. CNPJ nº	, reúne todos os requisitos de
habilitação exigidos no Edital quanto às	condições de qualificação jurídica, fiscal,
trabalhista, técnica e econômico-financeira, b	em como de que está ciente e concorda com
o disposto em Edital <mark>de Pre</mark> gão Presencial n	' 108/2 <mark>022 e</mark> com as regras definidas no Art.
5° do Decreto nº 7.218/2006.	10000
	de de 2022.
1 1	40.8 3 3 40.8 (A. 10.8) C. W.
Diretor ou Repre	esentante Legal
CP	
Carimbo de CNI	
	ETERTO -
	[[[[]]
N33333333333333333	

**Obs**.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e/ou trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L				
Fls. nº				

Visto \_\_\_\_\_

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - SRP ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa, CNPJ, sediada na Rua/Av, Bairro, cidade, neste ato representada pelo Sr.(a), portador do RG e inscrito no CPF sob o número, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste — PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - SRP, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.
Local e data,
(assinatura e identificação do representante legal)
CPF: Carimbo de CNPJ da empresa:
73.05 PRIMAVEDA DO LESTE 1986



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L						
Fls. nº						

Visto

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - SRP ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123/2006)

(Papel Timbrado da Empresa)

À
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste Ref.: Licitação na mod <mark>alidade</mark> PREG <mark>ÃO P</mark> RESENCIAL Nº 108/2022 - SRP.
Telli ziolagao na medalidada i rizzo te i rizzo telli rizzo telli rizzo telli rizzo telli rizzo telli rizzo te
Para fins de <mark>participação</mark> n <mark>a licitaçã</mark> o PREGÃO <mark>PRESENCI</mark> AL № 108/2022 - SRP a
(o) Sr. (a) portador (a) da C. I. RG no SSP/ e do CPF/MF no, representante da empresa , CNPJ/MF no,
declara, sob as penas da lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão nº 108/2022 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme o caso.
Local e data
Assinatura do representante legal sob carimbo
Ohe : Esta documento deverá cor entroque fora dos envelopos
Oho i Fata da sumanta da sané a mantra da sancial a ancida a musilana a

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	

Visto

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - SRP ANEXO VIII MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, situada
(endereço completo), atesta para os devidos fins que a
empresa (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº
situada (endereço completo), <u>forneceu os materiais ou prestou os serviços</u>
abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.
abaixo especificades em pienas conaigees de ase, no praze de entrega estabelecido.
Atestamos que tais <u>fornecimentos ou prestações de serviços</u> foram executado(a)s
satisfatoriamente, nã <mark>o existindo em no</mark> ssos registros, até a presente data, fatos que
desabonem sua con <mark>dut</mark> a e respon <mark>sabilida</mark> de com as <mark>obrigações as</mark> sumidas.
acoabonem saa conduta e responsabilidade com do obrigações acoamidad.
Washington and the second seco
Local e data
A STATE OF S
Assinatura do representante legal
Assinatura de representante legar
OBS : Se o atestado for emitido nor nessoa jurídica de direito privado, este deverá sei
una la el alestado dol emilido non nessoa infloira de difeilo novado leste devera sel

OBS.: Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

A cópia do atestado deve ser autenticada em cartório, ou ser apresentado original para autenticação por servidor do Setor de Licitação desta Prefeitura.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos <u>de acordo com o objeto</u> social da empresa.

Obs: Este atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

13.05 PRIMAVERA DO LESTE



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	=
Fls. nº	-
Wists	

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - SRP ANEXO IX

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022 Processo nº 1461/2022

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES** 

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA I Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	enominado <b>GERENCIADOR</b> ,
neste ato representado pelo Prefetto Municipal Si (a) _	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
RESOLVE registrar os preços da empresa	
acordo com a classificação por ela alcançada no certame	e em epígrafe, atendendo as
condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL	Nº 108/2022 e nesta Ata de
Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas cons	stantes Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993 e sua <mark>s alterações, no De</mark> creto n.º 7 <mark>.892, de</mark>	23 de janeiro de 2013, e em
conformidade com <mark>as dis</mark> posições a seguir:	

#### 1. OBJETO DA LIC<mark>ITAÇÃO</mark>

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE PRIMAVERA DO LESTE, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;
- **1.2.** As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência**, anexa ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
	7			Y			1.67

#### 3. VALIDADE DA ATA

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

C.P.L
Fls. nº
Visto

DM DVA DO LESTE

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- **4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- **4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 1986
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS

**5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e

DO LESTE



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	<b>PVA DO</b>	LESTE
	C.P.L	

Fls.	nº	1		

Visto
-------

recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

- **5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- **5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

	Primavera do Le <mark>ste -</mark> MT,	de	de 2022.
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
	DETENTORA	DA ATA	
Testemunhas:			
V	His line in		
V13.05	YRR		TE 1986
	PRIMAVERA	DO LES	



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto

DM DVA DO LECTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - SRP
PROCESSO Nº 1461/2022
ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 0000/2022

DE CONTRATAÇÃO **EMPRESA ESPECIALIZADA** NA **PRESTACÃO** DE SERVIÇOS POR HORAS (HORÍMETRO) COM **INCLUSOS** CAMINHÕES. **ESTANDO OPERADORES** COMBUSTÍVEL, Ε MANUTENÇÕES. **ATENDIMENTO** EM NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E **SECRETARIA** MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, E A EMPRESA XXXXXXX

Pelo presente	instrumento	particular	e na melho	or forma	de direito,	O MI	JNICIPIO	DE
PRIMAVERA I	OO LESTE -	MT, com s	sede à Rua	Maringá	nº 444, Ce	entro, r	nesta Cid	lade,
nscrita CNP	J/MF nº	01.974.08	8/0001-05,	por ir	n <mark>termédio</mark>	das	Secreta	arias
XXXXXXXXX	XXXXXXXX	KX, represe	ntada pelo	Prefeito N	/lunicipal S	r		,
(qualificação),	doravante de	enominado,	CONTRAT	ANTE, e,	a empres	a		,
com sede na _		111 - 11	, inscrita ı	no CNPJ/	MF sob o	nº 000	0000000	000,
epresentada								
ambém subsc usto e contrata			nada simple	smente d	le CONTRA	ATADA	k, têm ent	tre si

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 1461/2022, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° 108/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

Anexo I do Instrumento Convocatório e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Foi elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal o Termo de Referência Anexo I do Instrumento Convocatório, constante do Processo nº 1461/2022, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

**Parágrafo Segundo:** Para realizar a aquisição objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 1461/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência** Anexo I do Instrumento Convocatório, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**Parágrafo Primeiro:** A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I do Instrumento Convocatório;

**Parágrafo Segundo:** O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 e seus anexos;

Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

**Parágrafo Quarto:** O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme itens 4 e 7 do Termo de Referência Anexo I do Instrumento Convocatório:

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens	Código	Descrição	Unidade	Quantidad e	VIr. Unit Estimado	VIr. Total Estimado
	12		1		3	2/
	- 7					
					74	7
			-		_	

Parágrafo Segundo: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ ......

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os prod<mark>utos de acordo com</mark> os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital e nesse TR.
- **b)** Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- **d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- **e)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- **f)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- **g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- **k)** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- I) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- **m)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **n)** Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- p) Substituir o produto que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE:
- **q)** Comunicar ao FI<mark>SC</mark>AL <mark>DE CONTRATO qualquer <mark>irregularid</mark>ade relacionada com a execução dos serviços;</mark>
- r) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do fornecimento;
- s) Entregar os produtos em excelentes condições de higiene, embalados conforme as especificações solicitadas deverão estar devidamente embaladas, rotulados, identificados;
- t) Todos os custos e operações que se fizerem necessários para a execução da entrega dos produtos ficarão a cargo da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

- **a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- **b)** Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- **c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- **d)** Notificar por escrito, toda e qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- **f)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pelo (s) servidor (res) Srº..... especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- **g)** Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;

**h)** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de <u>12 (doze) meses</u>, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**Parágrafo Segundo:** O prazo para entrega dos materiais deste contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço ou autorização de fornecimento e/ou nota de empenho;

**Parágrafo Terceiro:** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**Parágrafo Quarto:** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

**Parágrafo Quinto:** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022;

**Parágrafo Sexto:** A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Sétimo: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**Parágrafo Oitavo:** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

DM DVA DO LESTE

informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**Parágrafo Terceiro:** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**Parágrafo Oitavo:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**Parágrafo Nono:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

#### CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93:

**Parágrafo Primeiro:** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**Parágrafo Segundo:** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**Parágrafo Terceiro:** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

DM DVA DO LESTE

os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação:

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- **b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

**Parágrafo Segundo:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

**Parágrafo Terceiro:** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

**Parágrafo Quarto:** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

**Parágrafo Quinto:** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
- **a)** Atraso de até 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- **b)** Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
- **c)** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
- **II.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Primavera do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo:** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste;

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**Parágrafo Quarto:** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- **a)** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- **b)** Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento:

**Parágrafo Quinto:** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Parágrafo Primeiro:** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

Órgão	03	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	03.003	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade Executora	03.003	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
Despesa/fonte	3.3.90.39.00 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
19 8	1500	THE THE WAY
Solicitação	51/2022	

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- **a)** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;
- **b)** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022, seus anexos e a proposta da contratada;
- d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

	CONTRATANTE CONTRATADO	de 2022.
Testemunhas:		1
73.00	1	1986
10	PRIMAVERA DO	LESTE



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	_
Fls. nº	_

Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 – SRP
PROCESSO Nº 1461/2022
ANEXO XI

(papel timbrado da empresa/órgão emissor) MODELO DE ATESTADO DE VISITA/ABSTENÇÃO

DECLARO, para fin <mark>s de participação no P</mark> REGÃO E <mark>LETRÔNICO n</mark> º 001/2022, que
a Empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, sediada na, neste ato, representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do(a) CPF/MF no e do RG nº.
( ) Vistoriou; as áreas aonde serão executados os serviços constantes do objeto deste processo licitatório*. *em caso de vistoria prévia, a declaração deverá estar assinada por servidor que acompanhou a visita e sendo pertencente ao quadro da P <mark>refeitura Munic</mark> ipal de Primavera do Leste - MT
( ) não Vistoriou; que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.
Primavera do Leste/MT, de de 2022.
Assinatura e carimbo do profissional (representante legal)
Assinatura e carimbo de servidor da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

Anexar ao Envelope Nº 01 - Documentação